

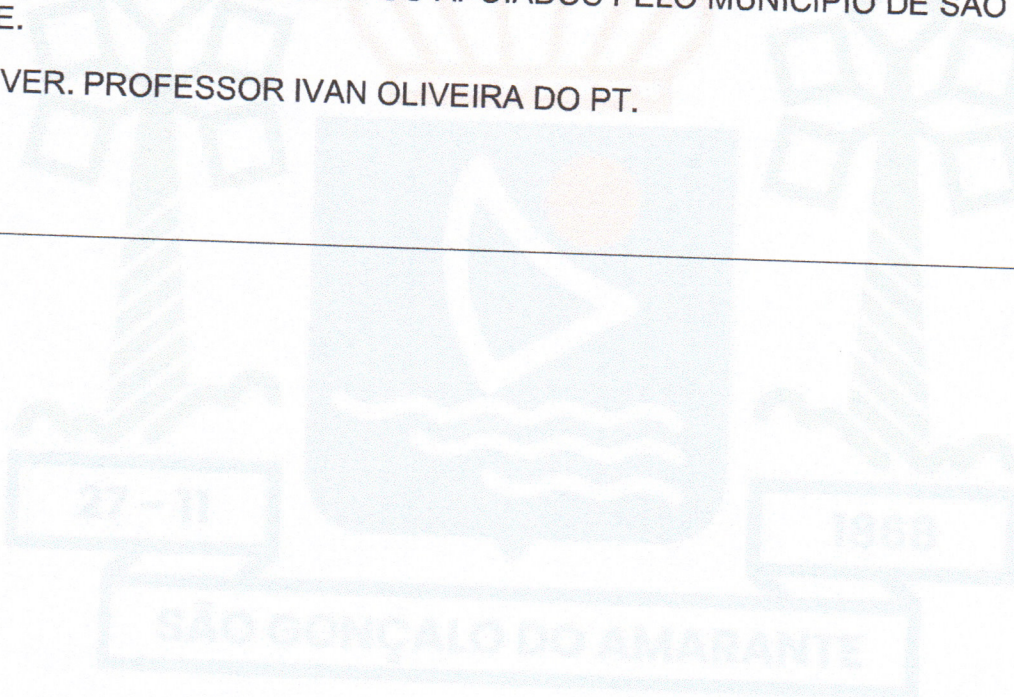


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO Nº 52, DE 2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A **RESERVA DE ESPAÇO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS EM TODOS OS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

AUTORIA: VER. PROFESSOR IVAN OLIVEIRA DO PT.



Ryan Carvalho
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

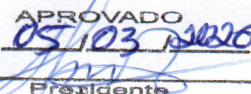
19 / 02 / 2026
11 : 30



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO N.º 52, DE 2026

APROVADO
EM: 05/03/2026

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indica ao Poder Executivo Municipal a **RESERVA DE ESPAÇO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** e instituições representativas em todos os eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Amarante.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal o que segue:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, especialmente aquelas responsáveis pela organização de eventos institucionais, cultura, educação, assistência social e cidadania, adote as providências necessárias para:

- I – Garantir a reserva de espaço físico adequado, acessível e devidamente sinalizado para pessoas com deficiência (PCD) em todos os eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Amarante;
- II – Assegurar a participação de instituições representativas das pessoas com deficiência, disponibilizando espaço institucional para inclusão, acolhimento e orientação;
- III – Garantir acessibilidade arquitetônica e comunicacional, incluindo, quando necessário, intérprete de Libras, recursos de audiodescrição e sinalização acessível;
- IV – Estabelecer diretrizes padronizadas para organização de eventos públicos municipais, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social.

A Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelecem a obrigação do Poder Público de assegurar acessibilidade e participação plena das pessoas com deficiência na vida social, cultural e política.



Os eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município devem refletir o compromisso institucional com a inclusão e o respeito à diversidade. A reserva de espaço adequado para pessoas com deficiência não representa privilégio, mas medida de equidade que garante condições reais de participação.

Além disso, a presença de instituições representativas fortalece o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, ampliando a visibilidade das políticas voltadas à inclusão e promovendo conscientização coletiva.

Trata-se de medida que reafirma o compromisso do Município de São Gonçalo do Amarante com a construção de uma cidade mais justa, acessível e inclusiva.

CONCLUSÃO

Diante da necessidade de assegurar inclusão e acessibilidade nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Amarante, a presente Indicação recomenda:

- a reserva de espaço inclusivo adequado e acessível;
- a participação institucional de entidades representativas;
- a adoção de diretrizes padronizadas de acessibilidade em eventos públicos municipais.

Trata-se de medida necessária para garantir cidadania, respeito e igualdade de oportunidades.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)